



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 838/2012  
DE 04 DE JULHO DE 2012

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 838/2012

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 04/07/12

Responsável: Angelita

**INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 725/2011 DE 11 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

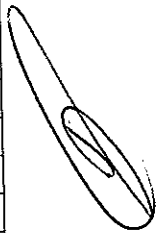
O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n.49/2012, com emenda, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

## LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa 1 (um) cargo de operário, 2 (dois) cargos de operador de máquinas, 2 (dois) cargos de motorista de veículos pesados ficando alterado o Quadro Permanente de Cargos previsto no art. 8º da Lei Municipal 725/2011, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 8º** - A estrutura do Quadro Permanente de Cargos, com respectiva denominação, número e padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivos ora criados, ficam assim constituídos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	40 horas semanais	10	10
Agente de Campo	40 horas semanais	01	02
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	06	02
Assistente de Disciplina	40 horas semanais	01	03
Assistente Social	40 horas semanais	01	19
Atendente de Creche	40 horas semanais	02	03
Arquiteto e Urbanista	20 horas semanais	01	13
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	08	06
Auxiliar de Cirurgia Dentista	40 horas semanais	01	06
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	17	03
Auxiliar de Mecânico	40 horas semanais	01	03
Contador	40 horas semanais	01	25
Dentista	40 horas semanais	01	45
Enfermeiro	40 horas semanais	02	21
Engenheiro Civil	20 horas semanais	01	15
Farmacêutico	20 horas semanais	01	11
Fiscal	40 horas semanais	06	11
Fisioterapeuta	20 horas semanais	02	11
Fonoaudióloga	20 horas semanais	01	11
Instrutor de Artesanato	40 horas semanais	02	03
Mecânico	40 horas semanais	02	09
Médico Clínico Geral.	40 horas semanais	01	60
Médico Ginecologista/Obstetra	08 horas semanais	01	21
Médico Pediatra/Obstetra	08 horas semanais	01	21





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Monitor Curso de Informática	40 horas semanais	01	07
Motorista Veículos Leves	40 horas semanais	10	07
<b><u>Motorista de Veículos Pesados</u></b>	<b><u>40 horas semanais</u></b>	<b><u>12</u></b>	<b><u>09</u></b>
Nutricionista	20 horas semanais	01	11
Oficial de Controle Interno	40 horas semanais	01	20
<b><u>Operador de Máquinas</u></b>	<b><u>40 horas semanais</u></b>	<b><u>10</u></b>	<b><u>09</u></b>
<b><u>Operário</u></b>	<b><u>40 horas semanais</u></b>	<b><u>06</u></b>	<b><u>02</u></b>
Pedreiro	40 horas semanais	01	06
Psicólogo	20 horas semanais	01	11
Recepcionista	40 horas semanais	01	08
Técnico em Agropecuária	40 horas semanais	01	11
Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	01	11
Técnico em Enfermagem	32 horas semanais	04	08
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	01	11
Técnico em Informática	40 horas semanais	01	11
Telefonista	40 horas semanais	01	03
Tesoureiro	40 horas semanais	01	16
Veterinário	40 horas semanais	01	21
Zelador	40 horas semanais	16	02

**Art. 2º** - Fica alterado o ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS - da Lei Municipal 725/2011, em relação ao Cargo de Monitor de Informática, o qual passa a contar com a redação prevista no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI  
Prefeito Municipal

